PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.528 DE 27/06/88

REVOGA O DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.420

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá,MG, por seus representantes legais decreta,e Eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o dispositivo da Lei Municipal nº 1.420 de 24/10/83 que contém a Fundação da Creche Menino Jesus.

Art. 2º - A Lei mencionada no artigo anterior passará a vigorar com a seguinte redação: Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Creche Menino Jesus de Dores do Indaiá.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá , 27 de Junho de 1.988.

Geraldo Marques da Silva
"Prefeito Municipal"

Ivanir Moire de Oliveira Marques
"Secretária"

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
Leis Municipais
Livro nº 04187
fls. 23 e 23v em 27/06/88
a) [illegible]